



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1 – A monitoria é uma atividade acadêmica, no âmbito da graduação, que pretende oferecer ao monitor experiência de iniciação à docência. E fazendo uso da Lei 9.394/1996, Art. 84º em que “Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.”, e a Lei nº 10.861/2004, regulamenta:

§ 1º - A monitoria é uma atividade complementar à formação do aluno e será obrigatoriamente orientada por um docente.

§ 2º - A monitoria será aproveitada para integralização de carga horária como Atividades Complementares e Estágio Supervisionado, de acordo com o Regulamento de Atividades Complementares da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara - FAESB.

§ 3º - As atividades de monitoria serão realizadas mediante aprovação e seleção via regulamentações publicadas em Edital. Podendo ser atividade remunerada por meio de bolsa de estudo ou serviço voluntário, conforme previsto na Lei 9.608/2008, Art. 2º.

§ 4º - as atividades de Monitoria podem ocorrer por meio de salas virtuais, com a utilização de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou aula síncrona.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

Art. 2º - São objetivos da monitoria:

- I – incentivar o desenvolvimento de competências para a docência do estudante;
- II – contribuir para a formação acadêmica do estudante;
- III – possibilitar o compartilhamento de conhecimentos adquiridos com outros estudantes;



IV – promover a cooperação entre os corpos discente, docente para melhorias do ensino;

V – contribuir para minimizar as problemas de dependência, evasão e de falta de motivação dos estudantes.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

Art. 3º - São atribuições do **Diretor Geral**:

I - alocar recursos em forma de Bolsa de estudos para serem destinados aos estudantes monitores e horas/projetos aos professores;

II – oferecer projetos aos docentes;

III – atribuir horas de trabalho aos docentes que desenvolverem atividades de monitoria.

Art. 4º - São atribuições do **Colegiado de Curso**:

I – definir ao final de cada semestre, junto ao coordenador de curso, as disciplinas que serão contempladas com a monitoria no semestre seguinte;

II – adotar, na indicação das disciplinas de monitoria, os seguintes critérios:

- a) destinar 70% das vagas para as disciplinas com alto índice de reprovações no penúltimo semestre;
- b) considerar o maior número de estudantes beneficiados com a monitoria;
- c) validar os relatórios de monitorias conforme interesse da comunidade acadêmica.

III – encaminhar para Coordenação do NICEA, os horários dos plantões de monitoria, projetos e relatórios, devidamente preenchidos;

IV – enviar um Relatório Final das Atividades de Monitoria às coordenações do curso e ao NICEA, conforme o Anexo IV, até o final da primeira semana do semestre subsequente;

V – em caso de desistência discente, encaminhar a Declaração de Desistência da bolsa de monitoria para Direção Acadêmica e Coordenação do NICEA, conforme modelo do Anexo V;



VI – no caso de ocorrência de vaga, proceder à seleção de monitor substituto, conforme Art. 23

Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Curso:

I – relacionar e encaminhar ao Colegiado de curso, as disciplinas que poderão ser contempladas com monitorias, no prazo máximo de 30 dias antes do encerramento do semestre letivo;

II – definir semestralmente, juntamente com o Colegiado de curso, as disciplinas que serão contempladas com a monitoria;

III - distribuir vagas de monitoria entre os cursos, proporcionalmente ao número de alunos matriculados, obedecendo aos incisos I e II do Art. 5º;

IV - designar docentes para proceder à seleção dos monitores;

V – atribuir disciplinas aos professores-orientadores como responsáveis pelos os estudantes contemplados com a bolsa de monitoria;

VI – assessorar pedagogicamente as atividades desenvolvidas na monitoria de modo a estimular a cooperação acadêmica e facilitar a relação professor-monitor.

VII – redigir e apresentar ao Colegiado do curso, o Relatório Final das Atividades (Anexo IV) de monitoria para conhecimento, análise da adequabilidade, distribuição das vagas e validação até o final do semestre vigente até o final do semestre vigente.

Art. 6º - são atribuições do NICEA:

I – apoiar as Coordenações de curso na realização de capacitações, reuniões e atividades de acompanhamento com monitores e professores orientadores;

II – acompanhar o desenvolvimento pedagógico das atividades dos monitores e comunicar aos coordenadores eventuais irregularidades;

III – coletar e arquivar os documentos de monitoria presentes nos anexos para futuras avaliações;



IV – identificar eventuais falhas no sistema de monitoria, e propor medidas corretivas em relatório de encaminhamento ao Diretor Acadêmico;

V - informar aos coordenadores de curso, os locais de cumprimento dos plantões de monitorias e divulgar o quadro final de horários definido pelos professores orientadores;

VI - encaminhar ao Colegiado os Termos de Concessão e Aceitação de Bolsas de Monitoria dos estudantes selecionados, conforme Anexo I.

VII - elaborar o Edital de Seleção junto a Direção Acadêmica, conforme Anexo II desse Regulamento divulgando-o durante a 1ª semana de aula do semestre, via murais, *e-mail*, e *site* da FAESB;

VIII - divulgar os resultados do processo seletivo para monitoria nos mesmos meios de divulgação do Edital, e de acordo com o cronograma deste;

IX - encaminhar os Termos de Concessão e Aceitação de Bolsas de Monitoria, devidamente preenchidos, para: Diretor Geral e Direção Acadêmica;

X - emitir certificado de participação, conforme Anexo V, para o monitor que cumpriu o Plano de Atividades e obtido homologação de seu Relatório de Atividades;

XII – encaminhar cópia do certificado de Participação de Monitoria à Secretaria Acadêmica e aos monitores;

XIII - encaminhar mensalmente ao Diretor Geral, Direção Acadêmica e Coordenação do NICEA, o Registro de Frequência dos monitores, conforme o Anexo III, e de acordo com as datas pré-estabelecidas pela Direção Geral;

Art. 7º - São atribuições do professor-orientador:

I – realizar, quinzenalmente, reuniões com o monitor para planejar, acompanhar, orientar, e avaliar as atividades de monitoria;

II – apresentar o Plano de Trabalho validado para Direção Acadêmica de Coordenação do NICEA;

III – propor ao Colegiado, um Plano de Atividades para o monitor;

IV – atestar mensalmente a frequência do monitor junto ao Colegiado, após o início das atividades de monitorias;



V – avaliar o Relatório Específico de Atividades (Anexo VI) do monitor e enviar ao Colegiado do Curso durante o período de realização dos exames Especiais.

Parágrafo único: o professor orientador terá direito a remuneração de 1h aula semanal referente as atividades desenvolvidas, mediante ao repasse das informações do coordenador ao setor de RH.

Art. 8º - São atribuições do **Monitor**:

- I – auxiliar o professor orientador exclusivamente em tarefas de ensino;
- II – auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina;
- III – prestar atendimento aos alunos nos plantões de dúvidas na sala de monitoria;
- IV – captar e fazer chegar ao professor-orientador dificuldades e potencialidades observadas junto aos alunos;
- V – desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, cumprindo os horários de trabalho previstos;
- VI – informar ao professor-orientador quaisquer intercorrências durante o período de monitoria, bem como notificar ausência no atendimento aos assistidos;
- VII – auxiliar docentes e discentes no uso de ferramentas de ensino híbrido; e
- VIII – elaborar tutoriais sobre uso de ferramentas de ensino híbrido;

Parágrafo único: caberá ao NUTEC treinar os monitores e aos docentes supervisionarem as atividades dos itens VIII e IIX.

CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA

Art. 9º - o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria tem vigência de 4 (quatro) meses e poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

- I – por solicitação do bolsista;
- II - por solicitação do professor-orientador;



III – pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista ou desempenho insatisfatório;

IV – pelo descumprimento das atividades prevista neste regulamento, incluindo o cumprimento de carga horária ou falta de relatórios;

V – desvinculação de curso;

VI – pela existência das condições regulamentares que determinam à concessão.

Parágrafo único: em caso de recebimento de auxílio financeiro após o desligamento das atividades de monitoria, os valores devem ser devolvidos a instituição.

§ 1º - O cancelamento do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria deverá ser oficializado junto ao Colegiado do curso, mediante preenchimento da Declaração de Desistência, conforme Anexo V.

§ 2º - O Colegiado de curso comunicará imediatamente o cancelamento ao Diretor Acadêmico para suspensão do benefício do monitor.

§ 3º - Em casos excepcionais, o Colegiado poderá determinar outros períodos de vigência para o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria.

Art. 11º - Caso seja do interesse do Colegiado e do monitor, poderá ser celebrado um novo Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria para o semestre letivo subsequente, dispensando a realização um novo Processo Seletivo para a disciplina.

Parágrafo Único: O monitor poderá exercer a atividade de monitoria em uma mesma disciplina por no máximo dois semestres consecutivos.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12º - Todas as etapas do processo seletivo deverão ser encerradas em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

Art. 13º - A seleção dos candidatos para disciplina será feita mediante prova específica sobre o conteúdo programático, análise de histórico escolar e entrevista, cujos pesos deverão constar no Edital de Seleção.



Parágrafo Único: O Colegiado e o coordenador designarão para cada disciplina um docente para proceder à seleção dos candidatos.

Art. 14º - A inscrição para o Programa de Monitoria será feita via formulário disponibilizado no site da FAESB, conforme critérios estabelecidos no Edital de Seleção, conforme Anexo II.

Art. 15º - Poderão concorrer à bolsa de monitoria, alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da FAESB, que comprovem já terem sido aprovados na disciplina, ou em disciplina equivalente, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: No caso da inscrição de candidatos que tiverem concluído disciplina(s) equivalente(s), o candidato deve anexar aos documentos a ementa da mesma.

Art. 16º - O Edital de Seleção deverá ter ampla divulgação no âmbito da FAESB, durante a primeira semana de aulas e deverá conter os critérios a serem adotados na seleção, bem como a(s) data(s) de realização da seleção.

Art. 17º - As inscrições ficarão abertas durante os primeiros 10 (dez) dias letivos, conforme previsto no Edital.

Art. 18º - A inscrição se efetivará preenchimento de formulário específico, fornecido no *site* da FAESB.

Art. 19º - Outros pré-requisitos poderão ser estabelecidos por meio do Edital de Seleção, a critério de cada Colegiado.

Art. 20º - Serão considerados aprovados no exame de seleção, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), os quais serão classificados por ordem decrescente, conforme especificações do edital (Anexo 2).

Art. 21º - Dos resultados da seleção, caberá recurso junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo interessado e encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 22º - Os candidatos selecionados deverão apresentar uma Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme Anexo VII, informando que não recebe bolsa



paga por instituição pública ou privada, exceto bolsas de assistência estudantil que não exijam compartilha de trabalho, não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e não participa de estágios.

Parágrafo único: as atividades de monitoria poderão ser equiparadas como atividades de estágio supervisionado, desde que previstas no Plano Pedagógico de Curso correspondente, conforme a Lei 11.778/2008, Art. 1º, § 3º. “As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso. “

Art. 23º - Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria (Anexo 1) na Tesouraria, após a divulgação do resultado final.

Art. 24º - No caso de ocorrência de vaga por desistência no decurso do período letivo, em que a seleção foi efetuada, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro candidato aprovado, respeitada a ordem classificatória do concurso, e tal fato deverá ser comunicado ao NICEA.

Parágrafo único: Não havendo candidatos classificados nessa seleção, o Colegiado do curso deverá realizar nova seleção por meio de entrevista e análise de histórico escolar, no prazo máximo de uma semana após a assinatura de Declaração de Desistência.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 25º - Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um professor-orientador.

Art. 26º - As atividades do monitor não poderão, em hipótese alguma, prejudicar aquelas às quais estiver vinculado como discente.

Art. 27º - Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com as Instituição (conforme Art. 3 da Lei 11.778/2008), em regime de 7 (sete) horas semanais de efetivo trabalho de monitoria, devendo o aluno monitor assinar o termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria.



Parágrafo único: é vetado aos funcionários alunos da FAESB, concorrerem a vaga de monitoria.

Art. 28º - É vedado ao monitor ministrar aulas em substituição ao docente, assim como avaliar o rendimento escolar.

CAPÍTULO VII DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 29º - O valor da bolsa de monitoria será estabelecido anualmente pelo Diretor Geral.

§ 1º - A bolsa de monitoria deverá ser paga mensalmente ao monitor como desconto na mensalidade durante o período de vigência do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DA MONITORIA

Art. 30º - Cabe ao professor-orientador controlar o horário do monitor e a execução do Plano de Atividades.

Art. 31º - Será expedido pelo Colegiado de curso, ao final do exercício da monitoria, Certificado de Participação, ao monitor que cumprir a carga horária constante no Plano de Atividades validado.

§ 1º - Para emissão do Certificado de Participação, só serão considerados no máximo 7 (sete) horas de trabalho semanal durante o período de vigência de monitoria.

§ 2º - Deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica da instituição, uma cópia do Certificado de Participação no sistema de monitoria, para registro no histórico escolar do aluno/monitor e para integralização do currículo, conforme Art. 1º, § 1º.

CAPÍTULO IX DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR



Art. 32º - Ao monitor, após conclusão com aproveitamento das atividades e a homologação do Relatório de Atividades pelo Colegiado de curso, terá direito:

I – validação das horas como Estágio Supervisionado conforme especificado no PPC de cada curso;

II – a integralização de carga horária relativa às Atividades Complementares no período, respeitando os limites estabelecidos no Regulamento de Atividades Complementares da FAESB;

III – a emissão de certificado de participação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - As disposições estabelecidas nesta norma poderão ser alteradas, no todo ou em parte, pelo conselho do CEPEX da FAESB.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso, nos limites de sua competência.

Art. 35º - Essas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEX da FAESB.

Tatuí, 01 outubro, 2021

Dra. Carla Alessandra Barreto
Diretora Acadêmica



ANEXO I

Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Monitoria

A Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara, de agora em diante denominado apenas FAESB, representada pelo Diretor Geral, concede observados os termos vigentes sobre a matéria, Bolsa de Monitoria a(o) aluno(a): _____

Com Registro Geral nº: _____, órgão emissor: _____,

Curso: _____, número de matrícula: _____, período: _____,

disciplina: _____,

professor-orientador: _____,

para exercer atividades de monitoria junto ao Colegiado do curso de acordo com a condições a seguir:

1 – O período de vigência da presente Bolsa de Monitoria será de até 4 (quatro) meses, com início em: _____ de _____ e término em: _____ de _____ de 20____.

2 – O valor da Bolsa será de R\$ _____ (_____)

mensais, convertido em desconto na mensalidade do curso em o monitor esteja matriculado, cujo valor é definido anualmente pelo Diretor Geral, ficando o Monitor sujeito ao regime de 7 (sete) horas semanais de efetivo trabalho, em horário a ser fixado pelo Colegiado de curso.

3 – O Monitor, dentro do horário de trabalho, obriga-se a desenvolver um programa vinculado ao ensino e a pesquisa, sob orientação do professor-orientador, designado pelo coordenador de curso.

4 – O Monitor, ao final de cada período, fica obrigado a elaborar e encaminhar ao professor orientador, até o estágio último dia do semestre letivo, o relatório final de suas atividades.

5 – A presente concessão não estabelece, em hipótese alguma e para algum feito, qualquer vínculo empregatício entre a FAESB e o Monitor, entre estes e terceiros, e não dá o direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste termo (conforme a Lei 11.778/2008).

6 – O Monitor em questão, declara que aceita a bolsa que lhe é concedida, sem restrição, em todos os seus termos e condições.

Tatuí, _____ de _____ de 20____.

Monitor

Presidente do Colegiado

Diretor Geral



Anexo II

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA Nº/ANO

O Núcleo de Iniciação Científica e Apoio Pedagógico - NICEA da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara - FAESB, torna público o edital de **Bolsa de Monitoria** para atuação no primeiro/segundo semestre do ano letivo de 20___. Os candidatos deverão realizar inscrição via preenchimento de formulário no site da FAESB, no período de ____ de _____ a ____ de _____ de 20 _____. Para este processo seletivo estão previstas Bolsas de Monitoria para as respectivas disciplinas:

- i. _____
- ii. _____
- iii. _____
- iv. _____
- v. _____

1. São objetivos do Programa de Monitoria da FAESB:
 - a) contribuir para o desenvolvimento de competências docentes do monitor;
 - b) contribuir para a formação acadêmica do monitor;
 - c) possibilitar o repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridos para os discentes;
 - d) promover a cooperação entre os corpos discentes e docente para melhoria do ensino;
 - e) contribuir para minimizar os problemas de dependência, evasão e de falta de motivação dos alunos.
2. Poderão concorrer à bolsa de monitoria **obrigatoriamente** apenas os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da FAESB, que comprovem já terem sido aprovados na disciplina, ou em disciplina equivalente, com média igual ou superior a 7,0 (sete). No caso da inscrição de candidatos que tiverem concluído disciplina(s) equivalente(s), este deverá anexar aos documentos a(s) ementa(s) da(s) mesma(s).
3. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar cópias escaneadas/fotografadas dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral – RG;
 - b) Cadastro de pessoa Física – CPF;
 - c) Histórico Escolar
4. O candidato poderá se candidatar para a seleção de até _____ disciplinas, daquelas listadas neste Edital.
5. A validade do exame será até o final do semestre letivo.
6. Ao monitor selecionado será creditado, pela FAESB durante o tempo em que estiver no Programa, uma bolsa mensal, sem vínculo empregatício, no valor de R\$ _____ (valor por extenso) convertidos em desconto de mensalidade do curso a que o monitor estiver matriculado. Além disso, o



bolsista terá a possibilidade de obter até 10 (dez) horas de atividades complementares a depender da sua presença.

7. A bolsa terá duração de até 4 (quatro) meses a partir da assinatura do tempo de Outorga.
8. Para admissão no Programa de Monitoria, o bolsista não poderá receber bolsa paga por instituição pública ou privada, incluindo remunerações referentes a estágios e excluindo bolsas de assistência estudantil, e nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

Avaliação

9. O Exame de Seleção ocorrerá no dia ____ de _____ de 20____, às ____h, no seguinte local: _____, e compreenderá as seguintes etapas:
 - a) prova escrita – peso: _____ %;
 - b) análise de histórico: - peso _____ %;
 - c) entrevista – peso: _____ %.
10. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente conforme as médias apuradas. Todas as etapas do Processo Seletivo são eliminatórias e classificatórias.
11. Cada prova escrita terá duração de _____h, podendo ser realizada com consulta a, no máximo, _____ livros de referência.

Cronograma:

- a) Inscrição no Processo Seletivo de ____/____/____ a ____/____/____
- b) Prova escrita: ____/____/____.
- c) Julgamento de Histórico e Entrevistas ____/____/____ a ____/____/____.
- d) Divulgação dos resultados ____/____/____.
- e) Prazo para recurso do candidato ____/____/____.
- f) Julgamento do recurso e divulgação do resultado final: ____/____/____.

Tatuí, ____ de _____ de 20____.

Direção Acadêmica



ANEXO III

Registro de Frequência

Do(a): Presidente do Colegiado do curso de _____

Para Diretor Geral Antônio David Julian

Referente: Registro de Frequência dos Monitores

Prezado Sr.,

Encaminho abaixo, a relação de monitores do Colegiado do curso de _____ e comunicamos que os mesmos cumpriram integralmente a carga horária de 7 (sete) horas semanais para a realização das atividades de monitoria, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Disciplinas	Monitores

Tatuí, ____ de _____ de 20____.

Presidente do Colegiado



ANEXO IV

Relatório Final de Atividades

Curso: _____

Período de Monitoria: ____/____/____.

Monitor(a): _____

Disciplina: _____

Número de estudantes assistidos: _____

Principais atividades desenvolvidas:

Monitor(a): _____

Disciplina: _____

Número de estudantes assistidos: _____

Principais atividades desenvolvidas:

Monitor(a): _____

Disciplina: _____

Número de estudantes assistidos: _____

Principais atividades desenvolvidas:

Tatuí, ____ de _____ de 20____.

Presidente do Colegiado



ANEXO V

Declaração de Desistência

Eu, _____,
classificado(a) no processo seletivo realizado pela Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara – FAESB, para exercer atividades de monitoria, tendo sido aprovado(a) pelo Edital n. _____ de _____ de 20____, do Colegiado do curso de _____, para a disciplina de _____, declaro minha desistência, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Tatuí, ____ de _____ de 20____.

Monitor

Presidente do Colegiado



ANEXO VII Declaração de Não Acúmulo de Bolsas e Inexistência de Vínculo Empregatício

Eu, _____,
declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa paga por instituição pública
ou privada, incluindo remunerações referentes a estágios e excluindo bolsas de
assistência estudantil, e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Tatuí, ____ de _____ de 20____.

Monitor